

**EDITAL 014/2023****SETEMBRO EM DANÇA 2023 - DANÇAS POPULARES**

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (PMPG), através da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) torna público o edital que regulamenta a Mostra Competitiva de Danças Populares do Setembro em Dança 2023. O festival tem como objetivos fomentar a prática da dança, a produção coreográfica e a integração de protagonistas deste segmento artístico. A Mostra de Danças Populares tem a finalidade de valorizar as diversas danças que expressam a cultura popular tradicional e que preservam os mesmos elementos e costumes originais de um povo ao longo do tempo. O Setembro em Dança 2023 acontecerá de **20 a 30 de setembro de 2023**.

**1 - DA PARTICIPAÇÃO**

1.1 - O presente edital tem a finalidade de realizar o concurso da mostra competitiva de Dança Popular do Setembro em Dança 2023, com inscrições facultadas para academias, escolas, grupos, coletivos e companhias fixadas em todo o território Brasileiro.

1.2 - É condicionada a participação de solos e grupos à inscrição de 1 (um) responsável pela coreografia, que será o proponente, podendo ser ele um dos bailarinos participantes da coreografia ou não.

1.3 - Poderão se inscrever como responsável pela coreografia brasileiros, residentes no Brasil, com no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data limite das inscrições ou emancipados, com apresentação de documento comprobatório no ato da inscrição.

1.4 - Poderão participar da coreografia, mas não como responsável pela coreografia, pessoas com no mínimo 12 (doze) anos completos até a data limite da inscrição.

1.5 - Não serão admitidos cenários, figurinos, fogos, água e demais materiais que possam trazer risco aos bailarinos, ao público, e que possam danificar o linóleo, bem como interferir na realização da próxima coreografia.

1.6 - As coreografias inscritas poderão ter, no máximo, 5 (cinco) minutos de duração.

1.7 - O vídeo deve conter a coreografia na íntegra. A gravação deve ser feita na posição horizontal e não deve haver cortes de edição.

1.8 - Não serão admitidas coreografias e/ou músicas que desrespeitem os princípios de cidadania, com conteúdos preconceituosos, que sejam caracterizados como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, e/ou conteúdos criminosos que incitem ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso identificada, a qualquer momento, a presença desse conteúdo, o projeto será impedido de continuar a apresentação e impedido de participar dos editais da SMC pelos próximos 2 (dois) anos.

1.9 - É proibida a inscrição de participantes com cargos efetivos ou comissionados na SMC e membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

1.10 - Poderão participar coreografias nos diversos estilos compreendidos como Danças Populares, tanto brasileiras quanto internacionais.

1.11 - Poderão participar coreografias nos seguintes subgêneros:

- Solo: 1 (um) bailarino;
- Duo: 2 (dois) bailarinos;
- Grupo: acima de 2 (dois) bailarinos.

1.12 - Poderão participar coreografias nas categorias definidas pela idade dos bailarinos (considerando a maioria no caso dos grupos) e compreendidas neste edital, a saber:

- Juvenil: nascidos do ano de 2006 ao ano de 2011;
- Adulto: nascidos antes do ano de 2006.

1.13 - Serão disponibilizadas 24 (vinte e quatro) vagas para coreografias.

1.14 - O responsável pela coreografia garante a autoria da coreografia, não sendo admissível plágio ou cópia. Qualquer apresentação em que for comprovado que houve reprodução total ou parcial de material não autorizado, poderá ser desclassificada. Este item não se aplica a Coreografias Tradicionais.

## 2 - DAS PREMIAÇÕES

2.1 - A premiação será composta exclusivamente por troféus.

2.2 - Os troféus serão distribuídos da seguinte forma:

- a) Solo Juvenil
- b) Solo Adulto
- c) Duo Juvenil
- d) Duo Adulto
- e) Conjunto Juvenil
- f) Conjunto Adulto

2.3 - Será entregue 1 (um) troféu para cada coreografia premiada.

2.4 - A comissão avaliadora pode deixar de conceder prêmios se assim julgar pertinente.

2.5 - Serão premiadas somente as propostas em consonância plena com este edital e aprovadas pela comissão avaliadora.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições podem ser feitas a partir da data de publicação deste edital até às 23h59 (horário de Brasília) do dia **27 de agosto de 2023**, por meio eletrônico em formulário disponível em [cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2023-2](http://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2023-2).

3.2 - São itens obrigatórios para a inscrição da Mostra Competitiva de Danças Populares:  
FORMULÁRIO:

- a) Nome do responsável pela coreografia;
- b) RG do responsável pela coreografia;
- c) Endereço do responsável pela coreografia;
- d) Telefone do responsável pela coreografia;
- e) E-mail do responsável pela coreografia;
- f) Nome do grupo/escola/companhia;
- g) Nome da coreografia;
- h) Nome do coreógrafo;
- i) Título da música e compositor;
- j) Tempo da coreografia;
- k) Nome de quem acompanhará a reprodução da música;
- l) Estilo;
- m) Link do vídeo da coreografia, no Google Drive, com acesso livre.

ANEXOS

- a) Documento de identificação com nome, foto, assinatura e número legível, tais como: RG (Registro Geral), frente e verso ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- b) Lista de participantes com o nome de todos os bailarinos que compõem a coreografia, com respectivos telefone, número de RG e idade, conforme modelo disponível no site da SMC;
- c) Autorização expressa do responsável, quando o bailarino for menor de idade, conforme Anexo II;
- d) Arquivo da música em MP3, com a mesma duração apresentada no vídeo.

SELECIONAR

- a) Categoria e subgênero da coreografia
  - Coreografias com maioria simples do elenco nascidos do ano de 2006 ao ano de 2011 devem ser inscritas na categoria **JUVENIL**;
  - Coreografias com a maioria simples do elenco nascidos antes do ano de 2006 devem ser inscritas na categoria **ADULTO**;
  - Coreografias que tiverem o mesmo número de bailarinos nascidos do ano de 2006 ao ano de 2011 e nascidos antes do ano de 2006 devem ser inscritas na categoria **ADULTO**.

3.3 - A substituição de bailarinos do elenco dos grupos após a inscrição poderá ser aceita, desde que mantendo no mínimo 70% dos integrantes e a comissão organizadora do Setembro em Dança sendo comunicada até o prazo mínimo de 48 horas antes da apresentação.

3.4 - Não será permitida a alteração de elencos de solos e duos.

3.5 - Inscrições da mesma coreografia em duplicidade será considerada a última recebida, anulando automaticamente as informações expressas nas anteriores.

3.6 - Inscrições com coreografias/vídeos com a duração maior que o estabelecido serão automaticamente indeferidas.

3.7 - É responsabilidade do inscrito conferir o recebimento do email de confirmação e, através deste, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para a habilitação da inscrição, assim como, acompanhar as publicações oficiais feitas no site da SMC e em diário oficial e os prazos estabelecidos por este edital.

3.8 - Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições enviadas fora do prazo estabelecido neste edital.

3.9 - A inscrição somente será validada após a publicação da homologação no portal [cultura.pontagrossa.pr.gov.br](http://cultura.pontagrossa.pr.gov.br) na aba editais 2023 e publicada no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

#### 4 - DA HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

4.1 - A SMC publicará até o dia **29 de agosto de 2023** no site [www.cultura.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.cultura.pontagrossa.pr.gov.br), a homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

4.2 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser feitos pelo preenchimento do formulário que será disponibilizado no site [www.cultura.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.cultura.pontagrossa.pr.gov.br), até às 23h59min do dia **31 de agosto de 2023**. Os recursos devem conter provas que justifiquem o possível deferimento da inscrição (print da tela de confirmação da inscrição, documentos comprobatórios, etc.).

4.3 - Os recursos serão avaliados pelos representantes da SMC. O resultado dos recursos será divulgado até o dia **1 de setembro de 2023**.

4.4 - As inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou faltando números, assim como, arquivos de áudio e vídeo fora do exigido neste edital serão automaticamente indeferidas.

#### 5 - DA SELEÇÃO DOS CONCORRENTES

5.1 - Caso o número de inscrições ultrapasse o número de coreografias definido para participarem da mostra, os vídeos das coreografias inscritas neste edital passarão por uma curadoria realizada por uma comissão formada por pessoas com amplo conhecimento na área da dança, que farão a seleção dos concorrentes da mostra competitiva pelos critérios:

- a) Performance e expressividade (25 pontos)
- b) Técnica - Fundamentos do gênero proposto (25 pontos)
- c) Musicalidade (25 pontos)
- d) Criatividade na produção (25 pontos)

5.2 - A decisão da curadoria é irrevogável e irrecorrível.

5.3 - Serão selecionadas 24 (vinte e quatro) coreografias para a Mostra Competitiva.

5.4 - As coreografias remanescentes ficarão como suplentes, por ordem de pontuação, caso ocorra alguma desistência entre os selecionados, e estarão automaticamente inscritas na mostra aberta.

5.5 - A definição da ordem das coreografias que se apresentarão na Mostra Competitiva será realizada através de sorteio pela comissão organizadora.

## 6 - DAS APRESENTAÇÕES

6.1 - As apresentações da Mostra Competitiva ocorrerão no Cine Teatro Ópera, Rua XV de Novembro, 468 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-020.

6.2 - O resultado da seleção e o cronograma de apresentações serão divulgados até o dia **12 de setembro de 2023** no site da SMC e publicados no Diário Oficial.

6.3 - A comissão organizadora disponibilizará até o dia **12 de setembro de 2023**, através do site [cultura.pontagrossa.pr.gov.br](http://cultura.pontagrossa.pr.gov.br), o cronograma com horários para passagem de palco, não sendo possível ultrapassar o tempo estabelecido pela comissão organizadora.

6.3.1 - Serão aceitas solicitações de alteração no cronograma de passagem de palco e de apresentações através do envio do pedido com justificativa plausível para a mudança. Os pedidos serão avaliados pela comissão organizadora. As solicitações deverão ser encaminhadas, **exclusivamente, pelo e-mail [pontagrossa.cultura@gmail.com](mailto:pontagrossa.cultura@gmail.com)**.

6.3.2 - O prazo para solicitações de alteração no cronograma é até o dia **18 de setembro de 2023**. Após esta data **não serão aceitos novos pedidos de mudança no cronograma**. O cronograma final será divulgado até o dia **21 de setembro de 2023**.

6.4 - Os participantes deverão estar presentes no local do evento com **no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência**, na área aberta destinada aos bailarinos.

6.5 - O responsável pela coreografia deverá estar acompanhando o elenco em tempo integral tanto nos ensaios de palco quanto na apresentação.

6.6 - A pessoa que acompanhará a reprodução da música no dia da apresentação deverá estar 2 (duas) coreografias antes da que representará junto à equipe de sonorização, tendo em mãos uma cópia da mídia digital, caso seja necessário utilizar a música além da recebida no ato da inscrição.

6.7 - A comissão organizadora se reserva o direito de interromper a música caso a coreografia ultrapasse o tempo limite de 5 (cinco) minutos.

6.8 - A estrutura de palco e a iluminação será igual em todas as apresentações, podendo a comissão organizadora alterar a cor da iluminação, conforme necessidade.

## 7. DAS AVALIAÇÕES

7.1 - A Mostra Competitiva do Setembro em Dança 2023 contará com a presença de uma banca avaliadora formada por, no mínimo, 3 (três) profissionais de notório conhecimento técnico e artístico na área da dança.

7.2 - A comissão avaliadora analisará as apresentações empregando os 4 (quatro) critérios e as pontuações abaixo descritos:

- a) Performance e expressividade (25 pontos)
- b) Técnica - Fundamentos do gênero proposto (25 pontos)
- c) Musicalidade (25 pontos)
- d) Criatividade na produção (25 pontos)

- As notas de até 25 (vinte e cinco) pontos por critério, podem totalizar a somatória de 100 (cem) pontos;
- Não haverá pontuação decimal, apenas notas inteiras (entre 1 e 25);
- Os critérios se aplicarão de igual maneira e importância a todos os gêneros, subgêneros e categorias.

7.3 - Em caso de empate será utilizado como regra de desempate a maior pontuação por critério individual na seguinte ordem:

- 1º. Técnica - Fundamentos do gênero proposto
- 2º. Performance e expressividade
- 3º Criatividade na produção
- 4º Condicionamento físico para o trabalho apresentado

7.4 - Não caberá recurso sobre a decisão da comissão avaliadora, sendo esta, soberana.

7.5 - Minutos após a apresentação da coreografia, um membro da comissão avaliadora encaminhará um feedback por áudio via whatsapp ao responsável pela coreografia, com informações técnicas, sem apresentar o valor da nota.

7.6 - As notas finais das apresentações serão somadas e divulgadas ao final de cada dia e ficarão disponíveis após o evento, e serão publicadas na página [cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2023-2](http://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2023-2).

7.7 - Serão convidados a participar da contagem das notas, 1 (um) representante de cada academia, escola ou grupo inscrito, a fim de garantir a transparência na somatória.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Os inscritos neste edital autorizam o uso de seu nome e imagens sem qualquer ônus à PMPG e/ou à SMC.

9.2 - É de responsabilidade do responsável pela coreografia a segurança dos bailarinos inscritos sob seu nome e dos pertences de sua equipe.

9.3 - A SMC não se responsabiliza por danos e perdas de pertences e itens pessoais deixados nos camarins.

9.4 - A SMC de Ponta Grossa, a Comissão Organizadora e a Comissão Avaliadora garantem a si o direito de retificar este edital, conforme necessidade, garantindo a transparência nas informações.

9.5 - Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas pelo email [pontagrossa.cultura@gmail.com](mailto:pontagrossa.cultura@gmail.com).

9.6 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela SMC.

9.7 - Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

9.8 - Ao enviar a inscrição, o responsável pela coreografia declara estar ciente e em concordância com os itens deste edital.

Ponta Grossa, 17 de julho de 2023.

**Alberto Schramm Portugal**  
*Secretário Municipal de Cultura*